



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 040, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a o enfrentamento da emergência de saúde pública relativa ao COVID-19, resolve e,

DECRETA

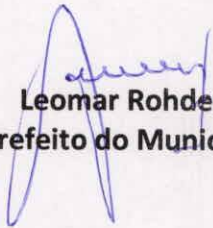
Art. 1º Fica PRORROGADO por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência dos Alvarás de Funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

Parágrafo Único: Com o disposto no Caput deste Artigo, o prazo para recolhimento das Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, para o exercício de 2021, previsto no Decreto n.º 214/2020, poderão ser efetuados em parcela única com vencimento em 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de março de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2223*
de *03/03/21* FL. *1*
Visto *[assinatura]*



ACIBRA

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de
Pato Bragado

Missão: Representar e fortalecer a classe empresarial através do associativismo local.

Pato Bragado 03 de março de 2021

Ofício Nº 004/2021

Ao Exmo.

Leomar Rohden
Prefeito do Município
Pato Bragado – PR

Assunto: Prorrogação do prazo de cobrança do Alvará de Licença e os Tributos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pato Bragado – ACIBRA, inscrita no CNPJ 73.248.288/0001-91, fundada em 23 de outubro de 1992, representada pelo seu atual Presidente o Senhor Vinícios do Amaral Facco, representando a união da classe empresarial do Município através dos seus 138 Associados, considerando a atual situação provocada pelo novo Decreto Estadual nº 6.983/2021, que proíbe o funcionamento das atividades não essenciais por um período de 10 dias, a contar desde a última sexta-feira dia 27 de fevereiro de 2021.

Sabendo que o comércio não é o principal causador das aglomerações que podem influenciar no aumento do número de casos do COVID-19 e que lamentavelmente está pagando por uma irresponsabilidade de uma parte da população que ignora as medidas de prevenção. Entendemos também que o comércio considerado não essencial, contava com o início do mês de Março, para poder saldar suas dívidas, salário de funcionários entre outros impostos a serem pagos.

Portanto, diante do atual cenário que o empresários estão vivenciando, pedimos para que a Prefeitura Municipal de Pato Bragado prorroge o prazo para 60 dias, do pagamento do Alvará de Licença, bem como também os tributos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Certos de contar com vosso apoio, desde já agradecemos.

Vinícios do Amaral Facco

Vinícios do Amaral Facco
Presidente da ACIBRA

RECEBI EM

03 / 03 / 21

Leomar Rohden
LEOMAR ROHDEN
CPF: 550.079.379-91
PREFEITO